

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000577

**PARECER DE JULGAMENTO**

**HOMOLOGO** o julgamento da Pregoeira. Encaminhe-se ao Setor de Empenho. Riachuelo, 05 de julho de 2018.

  
**CÂNDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE**  
**Prefeita Municipal**

**HOMOLOGO** o julgamento da Pregoeira. Encaminhe-se ao Setor de Empenho. Riachuelo, 05 de julho de 2018.

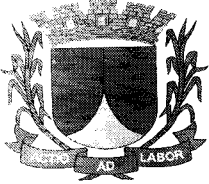
  
**CECÍLIA DAS MOTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E TRABALHO**

**HOMOLOGO** o julgamento da Pregoeira. Encaminhe-se ao Setor de Empenho. Riachuelo, 08 de julho de 2018.

  
**JANSE CARLOS BATISTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE, Constituída através da **Portaria nº 404/2017**, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRAR PREÇOS REFERENTES À AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, E MATERIAIS HIDRO-SANITÁRIOS VISANDO A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO PARA ATENDER AS DOAÇÕES ÀS PESSOAS DESPROVIDAS ECONOMICAMENTE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE, CONFORME LEI MUNICIPAL 580/2015**, de acordo com as especificações constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2018** e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

Considerando que o princípio da publicidade foi devidamente respeitado, na medida em que minuta do Edital



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000578

foi Publicada dentro dos Prazos legais, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, no site do TCE e Jornal da Cidade.

Considerando que o Edital do Pregão Presencial não restringiu o Universo de licitantes, haja vista que, limitou-se a exigir, na fase de habilitação, documentos necessários para realização do objeto licitado.

Considerando que após os lances, foi classificada a proposta da vencedora, por ter apresentado o menor lance no Certame, atendendo as exigências e condições do Edital do Pregão, bem como aos ditames da Lei nº 10.520/02.

Considerando que diante da estimativa de custos realizados pela Prefeitura de Riachuelo, quando da solicitação da abertura de Pregão, o preço proposto encontra-se exequível para ambas as partes.

Ante o exposto e por tudo mais que do Processo licitatório conste, a Pregoeira e equipe de apoio desta Prefeitura Municipal, vem submeter à apreciação da Exmª Senhora Prefeita Municipal, a homologação em favor das empresas **CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI M e MOEMA MARY FONSECA DANTAS EFREM DE LIMA ME**, vencedoras do certame.

Riachuelo/SE, 05 de julho de 2018.

  
Lucinéia de Jesus Vasconcelos  
Pregoeira